

AVISO**QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL**

EMISSIONA: RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPA S.A.
EMIÇÃO: 12ª EMISSÃO
ATIVO: LLISB1
DATA DA ASSEMBLEIA: 18/08/2022
HORÁRIO: 10HS
FORMA DE REALIZAÇÃO: presencial
QUÓRUM INSTALAÇÃO: A ser instalada em primeira convocação com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debentures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum, nos termos da cláusula 8.5 da Escritura de Emissão.
QUÓRUM DELIBERAÇÃO: nos termos das cláusulas 8.7 da Escritura de Emissão, vide quadro abaixo:

ORDEM DO DIA	QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO
(i) a realização de Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures;	60% das Debentures em Circulação
(ii) a autorização ao Agente Fiduciário (conforme definido na Escritura de Emissão), em conjunto com a Emissora, para assinar os documentos necessários, inclusive, mas não se limitando, ao aditamento à Escritura de Emissão, para fins da eventual formalização da deliberação;	60% das Debentures em Circulação
(iii) a alteração do prazo de vencimento das Debêntures;	60% das Debentures em Circulação
(iv) a alteração da data prevista para amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures;	60% das Debentures em Circulação
(v) a alteração da Remuneração das Debêntures;	60% das Debentures em Circulação
(vi) a alteração da data prevista para pagamento da Remuneração das Debêntures;	60% das Debentures em Circulação

(vii) a inclusão da possibilidade de realização de aquisição facultativa das Debêntures na Escritura de Emissão;	60% das Debentures em Circulação
(viii) a exclusão do conceito de Índice Financeiro e de Resgate Antecipado Compulsório da Escritura de Emissão;	60% das Debentures em Circulação
(ix) a alteração das Cláusulas 5.1 (iii), (iv), (v), (vii), (xi) e (xvi) da Escritura de Emissão;	60% das Debentures em Circulação
(x) a exclusão da Cláusula 5.1 (vi) da Escritura de Emissão;	60% das Debentures em Circulação
(xi) a exclusão da Cláusula 5.1 (xiv) da Escritura de Emissão;	60% das Debentures em Circulação
(xii) a alteração das Cláusulas 5.2 e 5.3 da Escritura de Emissão;	60% das Debentures em Circulação
(xiii) a inclusão da Cláusula 5.8 na Escritura de Emissão;	60% das Debentures em Circulação
(xiv) a exclusão da obrigação prevista na Cláusula 6.1 (i) da Escritura de Emissão;	60% das Debentures em Circulação
(xv) a alteração da obrigação prevista na Cláusula 6.1 (ii) da Escritura de Emissão;	60% das Debentures em Circulação
(xvi) a exclusão da obrigação prevista na Cláusula 6.1 (xxiv) da Escritura de Emissão;	60% das Debentures em Circulação
(xvii) a alteração do quórum das assembleias gerais de debenturistas;	60% das Debentures em Circulação
(xviii) suspensão da exigibilidade das obrigações previstas nas Cláusulas 4.9.1 e 6.1(i) da Escritura de Emissão, até a celebração do 6º (sexto) aditamento nos termos da Proposta da Administração. Na hipótese da não celebração do 6º (sexto) aditamento à Escritura de Emissão, as obrigações previstas nas Cláusulas 4.9.1 e 6.1(i) da Escritura de Emissão se tornarão devidas em 30 de novembro de 2022;	60% das Debentures em Circulação

(xix) a autorização ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, para assinar os documentos necessários, inclusive, mas não se limitando, ao aditamento à Escritura de Emissão, para fins da eventual formalização das deliberações a serem tomadas conforme itens (iii) a (xviii), acima.	60% das Debentures em Circulação
---	----------------------------------

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:

- I. quando pessoa física, documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- II. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista;

III. comprovante atualizado da titularidade das Debêntures expedido pela instituição escrituradora (Banco Bradesco S.A.), o qual recomenda-se tenha sido expedido em, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e

IV. quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD e reconhecimento de firma do outorgante, obedecidas as condições legais (com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGD, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na sede da Companhia, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da AGD e enviado ao Agente Fiduciário por meio do endereço eletrônico fiduciario@trusteedtvm.com.br.

TRUSTEE DTVM
(Planner Trustee DTVM LTDA)